

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná

**PODER EXECUTIVO**

## **PROCESSO LICITATÓRIO**

**PROTOCOLADO**

Nº

**DATA**

/ /

**INTERESSADO**

SAMARA MENESES CARDOSO  
Secretária Municipal de Saúde

**DATA AUTORIZAÇÃO  
DA LICITAÇÃO**

/ /

**PROCESSO DE LICITAÇÃO**

Nº

**MODALIDADE E NUMERO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 229/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 062/2017, QUE TEVE COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA GESTAO DE SAUDE PUBLICA QUE INTEGRE A BASE DE DADOS DO MUNICIPIO COM OS PROGRAMAS DE SAUDE ESTADUAL E FEDERAIS, TORNAVANDO ASSIM OS ATENDIMENTOS A SAUDE EXCELENTE**

**DATA E HORÁRIO  
DA SESSÃO**

/ /

HR

**OBSERVAÇÕES:**

EMPRESA: J.N RIBEIRO - ME



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## REQUERIMENTO

**Assunto:** DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 229/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 062/2017, QUE TEVE COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA GESTAO DE SAUDE PUBLICA QUE INTEGRE A BASE DE DADOS DO MUNICIPIO COM OS PROGRAMAS DE SAUDE ESTADUAL E FEDERAIS, TORNANDO ASSIM OS ATENDIMENTOS A SAUDE EXCELENTE.

**Contratada:** Contrato de nº 229/2017, firmado com a Empresa J.N RIBEIRO - ME.

**Sr. Prefeito,**

Através do presente, solicitamos informações quanto a possibilidade de Aditivar o Contrato nº 229/2017 referente ao Pregão Presencial de nº 062/2017 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA GESTAO DE SAUDE PUBLICA QUE INTEGRE A BASE DE DADOS DO MUNICIPIO COM OS PROGRAMAS DE SAUDE ESTADUAL E FEDERAIS, TORNANDO ASSIM OS ATENDIMENTOS A SAUDE EXCELENTE, com vencimento em 01/11/2018, aditivando o prazo pelo período de 90 (noventa) dias, até que se abra o novo processo licitatório.

Justificamos que o Aditamento da Vigência se faz necessário, tendo em vista que o contrato possui um saldo suficiente para 90 (noventa) dias, enquanto que a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA GESTAO DE SAUDE PUBLICA QUE INTEGRE A BASE DE DADOS DO MUNICIPIO COM OS PROGRAMAS DE SAUDE ESTADUAL E FEDERAIS, TORNANDO ASSIM OS ATENDIMENTOS A SAUDE EXCELENTE é necessário para o atendimento dos serviços da Saúde Municipal.

Desta forma, solicitamos de Vossa Excelência que esteja analisando o referido processo.

Japira-Pr., 26 de outubro 2018.

SAMARA MENESES CARDOSO  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 202, de 03 de agosto de 2018



Município de Japira - 2018  
Contratos itens, aditivos



Equiplano

Página:1

<b>Início vigência</b>	<b>Final vigência</b>	<b>Início execução</b>	<b>Final execução</b>	<b>Fornecedor</b>
02/11/2017	01/11/2018	02/11/2017	01/11/2018	37702-3 J.N RIBEIRO - ME
<b>Gestor</b>				
			<b>Início exec.gestor</b>	<b>Fim exec.gestor</b>

**Local**  
21 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE

**Licitação**  
Pregão - 44 000062/2017

**Itens:**

Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
001	001	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E	152/2017	MES	12,00	3.000,00	36.000,00	Q
001	002	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	152/2017	SERV	1,00	19.000,00	19.000,00	Q

**TOTAL DO CONTRATO**

Valor original do contrato: 55.000,00  
(\* Valor atualizado do contrato: 55.000,00)

(\* (Valor original + Valor dos aditivos) \* Limite admissível (%))

**TOTAL GERAL**

Valor original do contrato: 55.000,00  
(\* Valor atualizado do contrato: 55.000,00)

(\* (Valor original + Valor dos aditivos) \* Limite admissível (%))

**Critérios de seleção:**

- Sequência do contrato: 572
- Imprimir itens
- Imprimir aditivo
- Imprimir itens do aditivo

*MAILVATO TREVIZAN @gimail.com.*  
*41.99704.5500*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações contidas;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no que se refere a DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 229/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 062/2017, que teve como objeto a Contratação de empresa especializada em sistema de informação para gestao de saude publica que integre a base de dados do municipio com os programas de saude estadual e federais, tornando assim os atendimentos a saude excelente.
- ✓ Encaminhe ao Departamento de Licitações, para manifestação acerca da juntada dos relatórios dos Contratos, conforme ora solicitado;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ **Volte-se para decisão.**

Japira, 29 de outubro de 2018.

  
**LAURO APARECIDO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



Japira, 29 de outubro de 2018

**AO**  
**Excelentíssimo Senhor**  
**LAURO APARECIDO DE CARVALHO**  
**DD. Prefeito Municipal**  
**IBAITI - PARANÁ**

Em resposta a informação solicitada quanto a Dilatação do Prazo de Vigência do Contrato nº 229/2017-PMJ referente ao Pregão Presencial de nº 062/2017; temos a informar, que o referido contrato até a presente data, possui saldo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Informamos ainda, que o referido contrato tem sua vigência encerrando em 01/11/2018, sendo que se for necessário o aditamento, o mesmo deve ser elaborado o mais breve possível.

Com o intuito de agilizar o referido processo, encaminhamos em anexo, modelo de minuta dos aditivos, as quais só serão publicados e lançados, se houver Parecer Jurídico e autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos  
Portaria nº 274, de 22 de outubro de 2018.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## Minuta do 1º Aditivo

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/0000-PMJ,**  
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E ....., inscrita no CNPJ  
sob o nº 00.000.000/0001-00, CUJO OBJETO É .....

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº ....., de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, neste ato representado pelo Sr. ...., brasileiro, inscrito no CPF/MF nº ..... e portador da Carteira de Identidade RG nº ....., doravante denominado **COTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/AV ....., Município de ....., representado pelo Sr(a) ....., brasileiro(a), portador(a) da cedula de identidade RG nº ....., e inscrito(a) no CPF sob o nº ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente aditamento a prorrogação da vigência do CONTRATO Nº ...../....., em conformidade com o Art. 57, II, Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato nº ....., estipulado na Clausula ....., será prorrogado por ..... (.....) meses, com término em .....

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se na autorização do Gestor Municipal, e Parecer Jurídico, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DESTE ADITIVO

Os efeitos financeiros e de dilatação, decorrentes do presente aditivo vigoram a partir de 10/09/2018.

### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

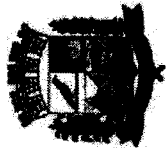
Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Japira (PR), .... De ..... De 201....

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal, Sr. , brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº ..... e portador da Carteira de Identidade RG nº .....

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**....., inscrito no CNPJ sob o nº ....., com sede localizada na ....., na cidade de ....., neste ato representado por seu **Procurador(a) Sr (a)** ....., inscrito no CPF/MF sob nº ..... e portador da Carteira de Identidade RG nº .....

TESTEMUNHAS:



# Município de Japira - 2018

## Saldo do contrato

Contrato	Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
<b>Seqüência: 572 - Contrato: 229/2017</b>											
<b>Código: 37702 - 3 Nome: J.N RIBEIRO - ME</b>											
<b>Licitação: Pregão - 44 000062/2017</b> <b>CPF/CNPJ: 09.504.425/0001-02 Telefone: 4132068256</b> <b>02/11/2017 01/11/2018</b>											
<b>Solicitante: 034197 ALTAMIR MONTEIRO</b> <b>Local: 000021 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>											
<b>Solicitante: 034197 ALTAMIR MONTEIRO</b> <b>Local: 000021 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>											
<b>Total</b>	13,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00	40.000,00	5,00	15.000,00
<b>Total geral</b>	13,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00	40.000,00	5,00	15.000,00

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 572



Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09504425/0001-02  
**Razão Social:** J N RIBEIRO CONSULTORIA  
**Nome Fantasia:** ALTA TECH  
**Endereço:** RUA VICENTE DE PAULA 901 / SANTA IZABEL / SIQUEIRA CAMPOS / PR /  
84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/11/2018 a 15/12/2018

**Certificação Número:** 2018111602561144565156

Informação obtida em 20/11/2018, às 15:38:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019072450-12

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.504.425/0001-02**  
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 20/03/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: J. N. RIBEIRO**  
**CNPJ: 09.504.425/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:25:14 do dia 31/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/04/2019.

Código de controle da certidão: **DE92.2676.9B61.4291**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. N. RIBEIRO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.504.425/0001-02

Certidão nº: 162666484/2018

Expedição: 20/11/2018, às 15:34:07

Validade: 18/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e        q u e        J .        N .        R I B E I R O  
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
09.504.425/0001-02, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA - PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Japira – (PR), 29 de outubro de 2018.

À  
Procuradoria Geral do Município (PROGE).

**Assunto:** ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CONTRATO 229/2017- PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017-PMJ.

Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

**Interessado: SAMARA MENESES CARDOSO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA GESTAO DE SAUDE PUBLICA QUE INTEGRE A BASE DE DADOS DO MUNICIPIO COM OS PROGRAMAS DE SAUDE ESTADUAL E FEDERAIS, TORNANDO ASSIM OS ATENDIMENTOS A SAUDE EXCELENTE.

**PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE:**

( ) Concorrência ( ) Tomada de Preços ( ) Convite ( ) Leilão ( ) Pregão Eletrônico  
( ) Concurso ( ) Pregão Eletrônico/SRP ( **X** ) **Pregão Presencial** ( ) Pregão Eletrônico ou SRP  
para Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.

**CONTRATAÇÃO DIRETA:**

( ) Inexigibilidade ( ) Licitação não Aplicável ( ) Dispensa /Locação Imóvel  
( ) Contratação Emergencial ( ) Cotação Eletrônica ( ) Dispensa de Licitação

**ADITAMENTOS CONTRATUAIS:**

( ) Repactuação ( **X** ) **Prorrogação** ( ) Rescisão ( ) Supressão ( ) Acréscimo ( ) Reajuste  
( ) Outros

**TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 01/11/2018.

**ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE**  
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos  
Portaria nº 274, de 22 de outubro de 2018.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## PARECER JURIDICO - ADITIVO DO CONTRATO Nº 229/2017

**Assunto:** *O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da Vigência do Contrato de nº 229/2017; por um período de 90 (noventa) dias, com fulcro na redação do art. 57 da Lei n 8.666/93.*

**Interessado:** J.N RIBEIRO - ME - CNPJ/MF nº 09.504.425/0001-02

### **I - RELATÓRIO:**

*O Expediente discriminado na EMENTA refere-se ao Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 229/2017, celebrado entre **de um lado, a Administração Municipal e do outro** e a empresa J.N RIBEIRO - ME - CNPJ/MF nº 09.504.425/0001-02; conforme Pregão Presencial de nº 062/2017, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA GESTAO DE SAUDE PUBLICA QUE INTEGRE A BASE DE DADOS DO MUNICIPIO COM OS PROGRAMAS DE SAUDE ESTADUAL E FEDERAIS, TORNANDO ASSIM OS ATENDIMENTOS A SAUDE EXCELENTE, conforme.*

***Ratificam-se todos os termos, condições e as demais cláusulas constantes do contrato inicial.***

### **II - FUNDAMENTOS:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



*Sobre prorrogação/renovação de contratos, a Lei 8.666/93 estabelece:*

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*(...)*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;*

*(...)*

*§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

*(...) [grifamos]*

*A doutrina de Marçal Justen Filho preleciona:*

*3) Prazo de validade contratual*

*Devem-se distinguir os contratos de execução instantânea e os de execução continuada. A terminologia não é precisa e pode induzir a equívocos.*

*3.1). Os contratos de execução instantânea (ou de escopo)*

*Os contratos de execução instantânea impõem à parte o dever de realizar uma conduta específica e definida. Uma vez cumprida a prestação, o contrato se exaure e nada mais pode ser exigido do contratante (excluídas as hipóteses e vícios redibitórios, evicção, etc.) ...*

*3.2). Os contratos de execução continuada*

*Já os contratos de execução continuada impõem à parte o dever de realizar uma conduta que se renova ou se mantém no decurso do tempo...*

*.... Um serviço contínuo, relacionado com uma necessidade permanente e renovada, poderá ser contratado com previsão de prorrogação porque se presume que sempre haverá inclusão de verbas para sua remuneração no futuro. Logo, é perfeitamente possível que um serviço contínuo não apresente maior essencialidade.*

*Por outro lado e na medida, em que a necessidade a ser atendida é permanente, torna-se muito problemático interromper sua prestação, risco que poderia ser desencadeado se houvesse necessidade de promover licitação a cada exercício orçamentário.*

### **III - PARECER:**

*Confrontando o expediente com a legislação coligida, concluímos que a proposição se configura regular, posto que atende ao disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



*Portanto, abstraindo-se dos detalhes técnicos alheios a sua área de atuação, esta Assessoria Jurídica se manifesta favorável à celebração do referido Termo Aditivo, desde que previamente justificada a necessidade da prorrogação, conforme preceitua o referido diploma legal, no art. 57, § 2º.*

*Tendo em vista que “o parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões”, esta Assessoria Jurídica observa que o fato registrado não configura ilegalidade.*

*No entanto, a recomendação visa a que a Administração, vinculada que está pelo princípio constitucional de legalidade, procure que a empresa contratada, esteja em constante situação de regularidade.*

*Como a lei de licitações e contratos, no art. 61, parágrafo único, estabelece que “a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia...”, por fim, este Procurador orienta que se proceda às publicações de praxe, uma vez colhidas as assinaturas no referido Termo Aditivo.*

***É o parecer, sob censura.***

*Japira (PR), 30 de outubro de 2018.*

*[Handwritten signature]*  
Dr. CELSO ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS  
Procurador Geral  
Portaria nº 242, de 05/09/2018

***Aprovo, pelas razões expostas, o parecer retro.***

*[Handwritten signature]*  
Dr. RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA  
Subprocurador Geral  
Portaria 240, de 05/09/2018



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA, PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

**Assunto:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 229/2017-PMJ, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E A EMPRESA J.N RIBEIRO – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.504.425/0001-02, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA GESTAO DE SAUDE PUBLICA QUE INTEGRE A BASE DE DADOS DO MUNICÍPIO COM OS PROGRAMAS DE SAUDE ESTADUAL E FEDERAIS, TORNANDO ASSIM OS ATENDIMENTOS A SAUDE EXCELENTE.

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo licitatório de Pregão Presencial n. 062/2017, e Requerimento de prorrogação de prazo do Contrato Administrativo de nº 229/2017, que contém o relatório técnico do Departamento de Licitações e Contratos e Parecer Jurídico.

( x ) **Autorizo** a elaboração do Primeiro Termo Aditivo (Minuta anexa), cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da PGM.

Japira (PR), 31 de outubro de 2018.

  
**LAURO APARECIDO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal





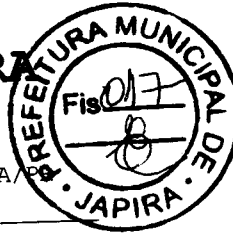
# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 229/2017-PMJ, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E A EMPRESA J.N RIBEIRO – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.504.425/0001-02, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA GESTAO DE SAUDE PUBLICA QUE INTEGRE A BASE DE DADOS DO MUNICÍPIO COM OS PROGRAMAS DE SAUDE ESTADUAL E FEDERAIS, TORNANDO ASSIM OS ATENDIMENTOS A SAUDE EXCELENTE.

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 062/2017, de um lado, o MUNICÍPIO DE JAPIRA, neste ato representado pelo Sr. LAURO APARECIDO DE CARVALHO, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 610.480.979-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.387.823-9-SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa J.N RIBEIRO – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.504.425/0001-02, com sede na Rua Vicente de Paula, nº 901, Santa Izabel, Município de Siqueira Campos/PR, CEP 84.940-000, representado pelo Sr. JOSÉ NIVALDO RIBEIRO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 5.948348-0, e inscrito(a) no CPF sob o nº 771.314.609-15, a seguir denominada CONTRATADA, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente aditamento a prorrogação da vigência do CONTRATO Nº 229/2017-PMJ, em conformidade com o Art. 57, II, Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias, com término em 01/02/2019

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se na autorização do Gestor Municipal, e Parecer Jurídico, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DESTE ADITIVO

Os efeitos financeiros e de dilatação, decorrentes do presente aditivo vigoram a partir de 01/11/2018.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Japira (PR), 01 de novembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal, Sr. LAURO APARECIDO DE CARVALHO, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 610.480.979-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.387.823-9-SSP/PR

\_\_\_\_\_  
J.N RIBEIRO – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.504.425/0001-02, com sede na Rua Vicente de Paula, nº 901, Santa Izabel, Município de Siqueira Campos/PR, CEP 84.940-000, representado pelo Sr. JOSÉ NIVALDO RIBEIRO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 5.948348-0, e inscrito no CPF sob o nº 771.314.609-15

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
SAMARA MENESES CARDOSO  
Secretária Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
ANGELINO BATISTA PEREIRA FILHO  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 229/2017-PMJ, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E A EMPRESA J.N RIBEIRO – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.504.425/0001-02, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA GESTAO DE SAUDE PUBLICA QUE INTEGRE A BASE DE DADOS DO MUNICIPIO COM OS PROGRAMAS DE SAUDE ESTADUAL E FEDERAIS, TORNANDO ASSIM OS ATENDIMENTOS A SAUDE EXCELENTE.

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 062/2017, de um lado, o MUNICÍPIO DE JAPIRA, neste ato representado pelo Sr. LAURO APARECIDO DE CARVALHO, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 610.480.979-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.387.823-9-SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa J.N RIBEIRO – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.504.425/0001-02, com sede na Rua Vicente de Paula, nº 901, Santa Izabel, Município de Siqueira Campos/PR, CEP 84.940-000, representado pelo Sr. JOSÉ NIVALDO RIBEIRO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 5.948348-0, e inscrito(a) no CPF sob o nº 771.314.609-15, a seguir denominada CONTRATADA, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente aditamento a prorrogação da vigência do CONTRATO Nº 229/2017-PMJ, em conformidade com o Art. 57, II, Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias, com término em 01/02/2019

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se na autorização do Gestor Municipal, e Parecer Jurídico, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DESTE ADITIVO

Os efeitos financeiros e de dilatação, decorrentes do presente aditivo vigoram a partir de 01/11/2018.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Japira (PR), 01 de novembro de 2018.

Prefeito Municipal, Sr. LAURO APARECIDO DE CARVALHO, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 610.480.979-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.387.823-9-SSP/PR

J.N RIBEIRO – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.504.425/0001-02, com sede na Rua Vicente de Paula, nº 901, Santa Izabel, Município de Siqueira Campos/PR, CEP 84.940-000, representado pelo Sr. JOSÉ NIVALDO RIBEIRO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 5.948348-0, e inscrito no CPF sob o nº 771.314.609-15

#### TESTEMUNHAS:

SAMARA MENESES CARDOSO  
Secretária Municipal de Saúde

ANGELINO BATISTA PEREIRA FILHO  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR  
MMEXPRESS, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2018.11.21 15:50:43 -02'00'